

LEI Nº 33

Eleva a gratificação do secretário da Junta de Alistamento Militar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Arto 1º - Fica elevado para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais a gratificação a que faz jus o Secretário da Junta de Alistamento Militar deste município, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária

Arto 2º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 12 de Novembro de 1955

Augusto de Almeida
Augusto de Almeida - Prefeito

*Arto 1º
Arto 2º*